



CÂMARA MUNICIPAL DE **PALMITAL**

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 93 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

(Do Sr. Vereador CARLOS EDUARDO DA SILVA – GALO)

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 529 /2021

CM-PALMITAL 16 /08 /2021

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 134 do Regimento Interno que, ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando-lhe que informe a esta Casa de Leis, se foram feitos estudos ou providências no sentido de pintar faixas amarelas de proibido estacionar na distância de 05 metros de cada esquina, como proíbe o art. 181 do CTB e nos moldes solicitados por meio da Indicação nº 96, de 05 de março de 2021. Em caso de negativa, por qual motivo?

Justifica-se o presente REQUERIMENTO, pois de acordo com o que versa o art. 181 do CTB compreende-se que estacionar a menos de 5 metros de distância das esquinas corresponde a uma infração, haja vista que afeta a visão dos outros condutores. Sendo assim, é dever do Poder Municipal usar as faixas amarelas e placas, a fim de deixar a sinalização pública clara para os munícipes e, conseqüentemente, diminuir o risco de acidentes.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 12 de agosto de 2021.

CARLOS EDUARDO DA SILVA

(Galo)

Vereador

Aprovado
EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade dos presentes
SESSÃO Ordinária DE 16 /08 /2021

Fabiano José dos Santos
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 16 /08 /2021

Fabiano José dos Santos
Presidente

ENCAMINHADO
em 18 /08 /2021
OFÍCIO Nº 222 /2021

Leonardo Henrique Viegali Alves
Diretor Geral